



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº 695/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E UM PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO FR 951, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 680/2022 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro e um provável excesso de arrecadação da Fonte de Recurso - FR 951, no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fonte:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.243.0030.2147 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

02123 - 3.3.90.30.00.00 -0-0-951 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
02124 - 3.3.90.39.00.00-0-0-951 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá ser por superavit financeiro da fonte de recurso 951, recebida através de Emenda Parlamentar - Espelho da Programação 411290020220001, alocada no Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e um provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso FR 951, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 683/2022 e demais disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 05 / 04 de 2023
Edição: 2905 / pag. 07

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 14-2023, a que trata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 05 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2023, a que trata de AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDRO E TINTAS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 05 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI N° 694/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA FONTE DE RECURSO FR 781, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL N° 680/2022 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na Fonte de Recurso FR 781, no Atual Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, para devolução de saldo de convênio, originário do Governo Estadual, repassado através da Secretaria de Estado das Cidades - CECID com os seguintes códigos e valores:

15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

15.003 - Divisão de Obras

27.813.0024.1008 – Estruturação do Centro de Eventos do Município
3.3.31.93 – 00.00-0-0-781 - Indenizações e Resti-

tuições R\$ 1.000,00

Artigo 2° - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos por superavit financeiro da Fonte de Recurso FR 781.

Artigo 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal n° 680/2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2023”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05
de abril de 2023.

Prefeito

Jundiá do Sul, 05

Eclair Rauen

LEI N° 695/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E UM PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO FR 951, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL N° 680/2022 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro e um provável excesso de arrecadação da Fonte de Recurso – FR 951, no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fonte:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.243.0030.2147 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

02123 – 3.3.90.30.00.00-0-0-951 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
02124 – 3.3.90.39.00.00-0-0-951 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá ser por superavit financeiro da fonte de recurso 951, recebida através de Emenda Parlamentar – Espelho da Programação 411290020220001, alocada no Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e um provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso FR 951, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 683/2022 e demais disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de abril

JUNDIAÍ DO SUL

de 2023.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS N° 016/2022
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Laboratório de Análises Clínicas de Ribeirão do Pinhal LTDA ME - CNPJ 01.760.650/0001-06.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo, aumento do preço, nos termos do art. 65, I, "B", da Lei 8.666/93, para Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, vinculado ao Pregão Presencial 004/2022.

REAJUSTE: ACRÉSCIMO (Aumento de Quantidade), conforme solicitação feita a partir da requisição da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, como segue abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADO	V.UNIT
62	PS	Fecault – pesquisa de sangue oculto (sem dieta)	20	20	18,00
69	PS	FSH – hormônio foliculo estimulante	40	40	19,50
70	PS	FTA-ABS IgG	20	20	25,00
71	PS	FTA-ABS IgM	20	20	25,00
74	PS	Gama GT	50	50	16,00
79	PS	Hemoglobina Glicosilada, hemoglobina glicada – HbA1C	120	120	18,00
96	PS	LH- hormônio luteinizante	20	20	19,90
101	PS	Microalbuminúrica	20	20	21,50
137	PS	TAP – Tempo de protrombina	50	50	14,90
142	PS	TGO – Asparto Aminotransferase	100	100	8,45
143	PS	TGP – Alanina Aminotransferase	100	100	8,45
146	PS	Toxoplasmose IgG	80	80	25,00
147	PS	Toxoplasmose IgM	80	80	25,00
156	PS	VHS – Velocidade de hemossedimentação	80	80	6,00
160	PS	Vitamina D25 OH	40	40	50,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária n° 680 de 01 de dezembro de 2022.

PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiá do Sul PR, em 05 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – **HOMOLOGAÇÃO**. Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico n°. 22/2023 de 20/03/2023 a FAVOR do Proponente:1) **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TECNICALTDA** CNPJ n°46.137.612/0001-21, pelo valor total de R\$ 1.999,98 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 05 de abril de 2023. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal